



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**RELATÓRIO ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 201/2019  
ASSUNTO : ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS

Trata-se da análise da Planilha de Custos e Formação de preços da proposta inicial apresentada pela empresa MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA, realizada pela comissão técnica nomeada através da Portaria Municipal nº 525 de 07 de novembro de 2019, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 201/2019, cujo objeto é a **Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de cozinha, auxiliar de serviços gerais, motorista, operador de máquinas, serventes e profissional de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.**

O item analisado trata-se do 01 do ANEXO I do edital, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS.**

Após verificação desta foi possível constar algumas divergências, seguem:

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO**

Item A – SALÁRIO BASE – De acordo com a Cláusula Terceira item 02 da CCT com número de Registro no MTE PR000154/2019 o salário base apresentado de R\$ 1.249,30 é corresponde ao serviço de auxiliar de cozinha, sendo que o referido edital solicita cozinha. Desta forma, o salário base da categoria conforme item 15 desta mesma CCT é equivalente a R\$ 1.296,85, e para tanto deverá ser corrigido na Planilha.

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

Item A – INSS – De acordo com o Art.22 Inciso I da Lei nº 8212/1991, o percentual de contribuição do INSS deverá ser de 20%.

Item C – RAT AJUSTADO (alíquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP) – É obrigatório o provisionamento do RAT AJUSTADO para a categoria em questão.

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*


Item C – Deverá constar de forma detalhada o percentual dos Tributos deste item e subitens “C.1 - Tributos Federais PIS”; “C.2 - Tributos Federais COFINS” e “C.3 - Tributos Municipais (especificar)”.

Tendo em vista a necessidade de correção dos itens acima citados, deverá automaticamente corrigir:


1. Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias - “A e B”.
2. Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições – “A” “C” “H”.
3. - Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários – 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários – “2.1”; “2.2” e “2.3”.
4. Módulo 3 - Provisão para Rescisão.
5. Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente e Submódulo 4.1 - Ausências Legais.
6. Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.
7. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

Desta forma, a empresa MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA detém o prazo de 02 (dois) dias úteis para revisão da planilha, a fim de apresentá-la de forma adequada. No caso de não cumprimento deste, a proposta será automaticamente desclassificada da fase de lances, pela não comprovação da exequibilidade da proposta.

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2019.

  
Nádia Aparecida Dall Agnol  
Pregoeira

  
Marcos Ronaldo Koerich  
Secretaria Municipal de Administração

  
Dianara Gabriele Klim Krukoski  
Secretaria Municipal de Administração -  
Departamento de Compras

Nelson Venzo  
Secretaria Municipal de Viação e Obras